



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI N.º 1.447, DE 27 DE JUNHO DE 2.006.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
Celebrar convênio com a Diocese de  
Coxim – Paróquia São João Batista de  
Camapuã e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio  
com a Diocese de Coxim – Paróquia São João Batista de Camapuã, objetivando repasse  
de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com as festividades da tradicional  
Festa de São João Batista, Padroeiro do Município de Camapuã.

Art. 2º. O valor do presente convênio será de R\$4.500,00 (quatro mil e  
quinhentos reais) e o repasse dar-se á em uma única parcela.

Parágrafo único. As cláusulas e condições de prestação de contas serão  
definidas no bojo do convênio a ser firmado entre a municipalidade e a conveniada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Camapuã - MS, 27 de junho de 2006.

  
**MOYSES NERY**  
Prefeito Municipal



PORTARIA P/N.º 039 DE 02 DE ABRIL DE 2004.

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, com a seguinte composição:

**I – Membros:**

- Presidente;
- a) Alessandro Consolaro – Assessor Jurídico na qualidade de *OK*  
membro;
- b) Ademir de Oliveira Ávila – Engenheiro Civil, na qualidade de *2º membro*  
membro;
- c) Gabriel Nogueira Furtado – Agente Fiscal na qualidade de membro; *cheque*
- d) Clarinda Basílio Armôa – Agente Fiscal na qualidade de membro; *OK*
- e) Saturnino Silvério Pereira - Chefe de Gabinete na qualidade de *OK*  
membro.

**Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária:**

**I – Manter permanentemente atualizada a planta genérica de valores para efeitos fiscais, obedecida as normas técnicas de avaliação;**

**II – Proceder a avaliação de bens móveis e imóveis para efeito de aquisição, alienação, desapropriação, permuta, aforamento e lançamento de tributos;**


**III – Instruir os processos de avaliação e de reclamação de contribuintes com referencia ao valor venal;**

**IV – Emitir pareceres técnicos sobre assuntos de sua área de atuação.**

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de seus membros.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 02 de abril de 2004.

  
**MOYSÉS NERY**  
Prefeito de Camapuã





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 910, Vila Diamantina CEP: 79420-000 Fone: (67) 286-1275 Fax: (67) 286-1400.

PORTARIA P/N.º 88 DE 25 DE ABRIL DE 2006.

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, com a seguinte composição:

I – Membros:

a) Elix de Paula Rezende Junior – Secretário Municipal de Administração, na qualidade de Presidente;

b) José Schoroder Campos – Engenheiro Civil, na qualidade de membro;

c) Francisco Antônio Ortega – Diretor de Programas Habitacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na qualidade de membro;

d) Walter Carvalho Gonçalves – Chefe de Divisão na qualidade de membro;

e) Saturnino Silvério Pereira - Chefe de Gabinete na qualidade de membro.

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária:

I – Manter permanentemente atualizada a planta genérica de valores para efeitos fiscais, obedecida as normas técnicas de avaliação;

II – Proceder a avaliação de bens móveis e imóveis para efeito de aquisição, alienação, desapropriação, permuta, aforamento e lançamento de tributos;

III – Instruir os processos de avaliação e de reclamação de contribuintes com referencia ao valor venal;

IV – Emitir pareceres técnicos sobre assuntos de sua área de atuação.

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de seus membros.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 25 de abril de 2006.

  
**MOYSÉS NERY**  
Prefeito de Camapuã

Assessoria Jurídica.